



SA 009/2023

DEFINIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PRAZOS

Ano letivo 2023/2024

2.º Ciclo de Estudos - Mestrados

Para efeitos de regular funcionamento do ano letivo 2023/24, informa-se a comunidade académica acerca dos prazos relevantes:

1. Renovação de inscrição

Alunos sem inscrição em exames de época especial	de 1 de agosto a 10 de setembro
Alunos com inscrição em exames de época especial	a divulgação do último resultado de avaliação

Observações:

- A renovação de inscrição decorre através da plataforma de gestão académica, acessível em: <https://inforestudante.ipc.pt>;
- A renovação de inscrição fora dos prazos acima previstos estará sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos na tabela em vigor (cf. n.º 9 da tabela anexa ao Despacho n.º 5576/2023, de 27 de abril);
- Em 2023/24 a taxa de inscrição é de 75€ e o montante da propina anual é de 1.050,00€ (faturado no ato de inscrição), podendo ser paga em 10 prestações;
- São pagas no ato de inscrição a respetiva taxa (75€) e a 1.ª prestação de propinas (37,50€);
- Para iniciar a inscrição nas unidades curriculares, o/a estudante deverá realizar o pagamento dos valores gerados pelo sistema (taxa de inscrição e 1.ª prestação de propinas), devendo, de seguida, proceder então à inscrição nas unidades curriculares aplicáveis, prosseguindo até gerar a mensagem “a sua inscrição no curso ... foi efetuada com sucesso”.



2. Pedido de estatuto ou regime especial

- | | |
|---|---|
| ▪ Trabalhador-estudante | <u>até 30 dias seguidos após a</u> |
| ▪ Atleta de alto rendimento | <u>renovação de inscrição, com</u> |
| ▪ Dirigente associativo jovem | efeitos para o período anual |
| ▪ Necessidades educativas específicas | |
| ▪ Estudante bombeiro | <u>até 30 dias seguidos após o</u> |
| ▪ Estudante militar | <u>início do 2.º semestre, sem</u> |
| ▪ Estudante que professa confissão religiosa que santifica dia da semana diverso do domingo | efeitos para as UC do 1.º semestre |
| ▪ Estudante em situação de maternidade/paternidade | <u>até 30 dias seguidos após</u> |
| ▪ Estudante atleta do IPC | <u>ocorrer a situação que origine o</u> |
| ▪ Estudante praticante de atividades artísticas no IPC | <u>direito ao estatuto</u> |

Observações:

- O estatuto de trabalhador-estudante é requerido através da submissão do “requerimento de estatuto de trabalhador-estudante” a submeter através a plataforma de gestão académica;
- Os restantes estatutos especiais são requeridos através da submissão do “requerimento de regimes especiais” a submeter através a plataforma de gestão académica.

A Vice-Presidente,

(Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho)

(Ao abrigo da delegação de competências prevista no Despacho n.º 2591/2021, de 22 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 46, 2.ª Série, de 8 de março)